



## COMUNICADO N° 14/2020

A COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL, instituída pela Resolução n° 33, de 18 de agosto de 2020, e com base no Decreto n°. 6.986, de 20 de outubro de 2009, COMUNICA à toda comunidade do IFSP que:

Considerando a grande preocupação despertada pela comunidade com a utilização do e-mail institucional como imprescindível para o processo de votação, e com a dificuldade encontrada pelos câmpus em relação ao número de discentes que efetivamente possuem contas de e-mail institucional, a Comissão Eleitoral Central não economizou esforços na busca de embasamento técnico para minimizar esse problema.

No dia 01/10/2020, às 14h, foi realizada reunião com representantes da TI, responsável pela personalização e operação do Sistema, da Comissão Técnica, responsável pela auditabilidade do sistema e da Comissão Eleitoral Central, a fim de elucidar as questões técnicas relativas ao processo de votação pelo Sistema de Votação on-line (*Helios Voting*).

Dentre as questões técnicas apresentadas, foi esclarecido, pela TI, à CEC e aos membros da Comissão Técnica, que a verificação da garantia de rastreabilidade do voto pode ser obtida mediante verificação da chave de criptografia do voto, após a votação do eleitor, por meio do link de verificação enviado ao e-mail ativo, previamente cadastrado, não necessariamente o e-mail institucional, para cada eleitor no banco de dados do Sistema. A utilização de um e-mail não institucional não compromete o processo de votação e a auditoria das urnas.

Após esses esclarecimentos, a Comissão Eleitoral Central deliberou pela não obrigatoriedade do uso de e-mail institucional para efetivação do voto pelo eleitor.

**São Paulo - SP, 01 de outubro de 2020.**

LAIRCE CASTANHERA

*Presidente da Comissão Eleitoral Central - 2020*